



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE  
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

## EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

### PREGÃO 31/2017 - ELETRÔNICO

#### PROCESSO SEI 0011195-43.2017.6.25.8000

#### ATENÇÃO

O **Acórdão TCU-Plenário 754/2015** determinou aos órgãos da Administração Pública que: "(...) autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença(...)".

Em cumprimento à determinação, **alerta-se** para que o licitante analise detalhadamente o edital e seus anexos para formular proposta/lance passível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como não manter a proposta (ex. desistência, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, doravante denominado **TRE/SE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco – CENAF, Variante 2, Lote 7, Capucho, 49.081-000, Aracaju/SE, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO, EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, dirigida por seu Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria TRE/SE 606, de 19/06/2017, e regida pela Lei 10.520, de 17/7/2002, pelo Decreto 5.450, de 31/5/2005, pela Lei Complementar 123, de 14/12/2006, pelo Decreto 8.538, de 6/10/2015, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações, bem como subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**.

Este Pregão será julgado pelo tipo de licitação **MENOR PREÇO**, segundo o fator **PREÇO GLOBAL POR ITEM** e terá como fonte para seu pagamento recursos orçamentários e financeiros oriundos do Orçamento Geral da União e correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0028 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, Grupo Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes.

A sessão pública, com o uso de recursos de tecnologia da informação, ocorrerá às **10 (DEZ) HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, do dia **14 DE DEZEMBRO DE 2017**, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

## OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1** A presente licitação tem por objeto a **aquisição de material odontológico**, conforme descrição complementar constante do Anexo I – Termo de Referência.

## CLÁUSULA SEGUNDA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e obter chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)).

**2.1.1** O credenciamento junto ao provedor do sistema ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**2.1.2** Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

**2.1.3** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/SE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que provocados por terceiros.

**2.1.4** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

**2.2** Não será admitido o consórcio de licitantes.

**2.3** Não poderão participar deste certame:

**2.3.1** Empresários cujos estatutos ou contratos sociais não incluam o objeto deste Pregão.

**2.3.2** Empresas que tenham em seu quadro societário, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

**2.3.3** Empresas que tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

## CLÁUSULA TERCEIRA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**3.1** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta, a partir de **1º de DEZEMBRO de 2017**, dia da publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União, Seção 3, até o dia **14 de DEZEMBRO de 2017**, antes da abertura da sessão pública, em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)).

**3.1.1** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**3.2** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**3.3** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida ou de sua desconexão.

**3.4** Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

**3.4.1** Preços, em moeda nacional, observando-se as especificações necessárias indicadas no Anexo I – Termo de Referência e inclusos os encargos ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.

**3.4.2** Especificações do objeto e prazos, conforme Anexo I – Termo de Referência e cláusula quinta deste Edital.

**3.4.2.1** O encaminhamento da proposta implica adesão à descrição complementar constante do Anexo I – Termo de Referência.

**3.4.2.1.1** É desnecessária a repetição dos termos constantes da descrição complementar.

**3.4.2.1.2** Não será considerado o preenchimento do campo em desconformidade com a descrição complementar.

**3.4.3** A declaração firmada no campo próprio de que atende os requisitos do art. 3º, I ou II, da Lei Complementar 123/2006, sob pena de decadência do direito de pleitear os benefícios previstos na referida Lei.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **FORMA DE HABILITAÇÃO**

**4.1** Os empresários ou sociedades com Níveis I (Credenciamento), II (Habilitação Jurídica), III (Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal) e IV (Regularidade Estadual) válidos no SICAF, ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos nos itens 4.3.1 a 4.3.4 desta cláusula, devendo cumprir as demais exigências.

**4.2** A regularidade do licitante no SICAF será constatada por meio de consulta on-line, na fase de habilitação.

**4.3** O licitante, para habilitar-se, deve apresentar os seguintes documentos:

**4.3.1** Comprovação de cadastramento feita mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido por qualquer órgão ou entidade da administração pública ou, na sua falta, apresentação dos documentos estipulados a seguir, conforme o caso:

**4.3.1.1** Registro comercial, no caso de empresário.

**4.3.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**4.3.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**4.3.1.4** Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica.

**4.3.1.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

**4.3.2** Prova de regularidade para com as fazendas federal (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos e contribuições federais e certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da dívida ativa da união) e estadual (do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei).

**4.3.3** Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**4.3.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

**4.4** No sistema eletrônico ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), ao assinalar o campo específico no qual declara estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seu Anexo I – Termo de Referência, o licitante também estará declarando que não viola a proibição do artigo 7º, XXXIII, da CF/1988, ou seja, que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, e que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ficando, assim, dispensado do encaminhamento da declaração em referência.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **PRAZOS**

**5.1** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados de sua recepção, considerando-se para este fim a

data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**5.2** O TRE/SE, observando o prazo de validade da proposta, convocará o adjudicatário para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data em que receber a convocação, receber ou retirar a Nota de Empenho.

**5.2.1** Integram a Nota de Empenho, independentemente de sua transcrição, o Edital deste Pregão Eletrônico, seu Anexo e a proposta da contratada.

**5.3** O prazo de fornecimento do material objeto deste Pregão, o local de sua entrega e as demais condições de execução contratual encontram-se definidos no Anexo I – Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

#### **6.1 Esclarecimentos e Impugnação do Edital**

**6.1.1** Qualquer pessoa poderá:

**6.1.1.1** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, apresentar pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio do endereço eletrônico [licitacoes@tre-se.jus.br](mailto:licitacoes@tre-se.jus.br).

**6.1.1.2** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar o Edital por meio do endereço eletrônico [licitacoes@tre-se.jus.br](mailto:licitacoes@tre-se.jus.br).

**6.1.2** O Pregoeiro, auxiliado pela Seção de Licitações, decidirá sobre o esclarecimento ou impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.1.2.1** O pedido de esclarecimento ou impugnação enviado depois do encerramento das atividades do dia será considerado recebido na primeira hora do expediente do dia seguinte, no TRE/SE.

**6.1.2.1.1** O horário de funcionamento do TRE/SE é das 7h às 13h.

**6.1.2.2** O pedido de esclarecimento ou impugnação e sua resposta estarão disponíveis nos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.tre-se.jus.br](http://www.tre-se.jus.br).

**6.1.2.3** Acolhida a impugnação e se ela afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

#### **6.2 Classificação das Propostas e Formulação dos Lances**

**6.2.1** O Pregoeiro, via sistema eletrônico ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade ao item **3.1**.

**6.2.1.1** O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas quanto ao objeto, desclassificando fundamentadamente as que não atendam às exigências deste Edital.

**6.2.1.2** A proposta somente será classificada para a etapa competitiva se atender aos requisitos **do item**.

**6.2.2** Aberta a sessão pública, na etapa competitiva, o licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), sendo imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.2.2.1** Os lances serão ofertados pelo **valor total do item**.

**6.2.2.2** O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**6.2.2.3** Somente será aceito lance inferior ao último valor registrado no sistema eletrônico ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e ofertado pelo mesmo licitante.

**6.2.2.4** Em havendo mais de um lance de igual valor para o item, prevalecerá aquele que for recebido em primeiro lugar.

**6.2.3** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado **para o item**, vedada a identificação do seu detentor.

**6.2.4** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.2.5** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente aos licitantes por meio do sistema eletrônico ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)).

### **6.3 Aceitabilidade das Propostas e Habilitação**

**6.3.1** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar **para o item**, podendo encaminhar contraproposta pelo sistema eletrônico ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

**6.3.2** Os documentos exigidos na cláusula quarta serão entregues preferencialmente por intermédio do sistema eletrônico ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), mediante o recurso "Enviar Anexo", ou pelo e-mail [licitacoes@tre-se.jus.br](mailto:licitacoes@tre-se.jus.br), ou, ainda, na Seção de Licitações, sempre observado o prazo estipulado pelo pregoeiro, que será de, no mínimo, 2 (duas) horas.

**6.3.2.1** Será admitida a comprovação de regularidade via internet, por meio de consulta on-line aos sítios oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento, ficando dispensado, para os documentos em que for possível esta comprovação, o encaminhamento por fax e a apresentação dos originais.

**6.3.2.2** Na impossibilidade de consulta ao SICAF e/ou aos sítios oficiais, observar-se-á o item **6.3.2**.

**6.3.3** No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**6.3.4** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e que apresentarem, após a fase de lances ou negociação, preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos sejam coerentes com os praticados no mercado.

**6.3.4.1** Se existirem indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o licitante será convocado, via chat, para que se manifeste acerca da exequibilidade do preço ofertado (capacidade para o cumprimento das obrigações a serem assumidas), sob pena de desclassificação, sempre observado o prazo estipulado pelo pregoeiro no sistema eletrônico ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), que será de no mínimo 2 (duas) horas.

**6.3.5** Na hipótese de a proposta ou de o lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem classificatória, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**6.3.6** Na situação prevista no item **6.3.5**, o pregoeiro poderá negociar na forma do item **6.3.1**.

#### **6.3.7 Da exigência de manual/prospecto ou amostra**

**6.3.7.1** O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para o item, no prazo fixado pelo pregoeiro, que será de no mínimo 2 (duas) horas, deverá comprovar o atendimento às especificações mediante a apresentação de manual/prospecto/catálogo/portfólio/foto enviado preferencialmente por meio do recurso "Enviar Anexo" do sistema eletrônico ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), ou pelo e-mail [licitacoes@tre-se.jus.br](mailto:licitacoes@tre-se.jus.br), ou mediante a indicação de sítio na Internet, **ou, ainda**, apresentar amostra do material, em até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com as especificações técnicas exigidas, para efeito de controle de qualidade, que será submetida à aprovação, previamente à declaração do vencedor do referido item.

**6.3.7.1.1** As amostras deverão ser apresentadas de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, sendo 1 unidade por item.

**6.3.7.1.1.1** Na embalagem de cada material encaminhado para amostra deverá constar o nº do item, bem como do Pregão respectivo.

**6.3.7.2** As amostras deverão ser entregues na Seção de Assistência à Saúde do TRE, situada no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju/SE, no horário de expediente, identificadas as respectivas embalagens com: AMOSTRA, NÚMERO DO PREGÃO, NÚMERO DO ITEM, DATA E OBJETO DA LICITAÇÃO, NOME, TELEFONE E FAX DO PROPONENTE E DE SEU REPRESENTANTE, se for o caso.

**6.3.7.2.1** A Seção de Assistência à Saúde emitirá recibo de entrega da amostra em 2 vias, sendo uma anexada ao procedimento.

**6.3.7.2.2** O pregoeiro deverá comunicar aos licitantes local, data e horário de avaliação da amostra, para que os interessados possam estar presentes (Acórdãos TCU 2140/2010-2ª Câmara e 1984/2008 - Plenário).

**6.3.7.2.3** A Seção de Assistência à Saúde do TRE/SE terá 2 (dois) dias úteis para analisar a amostra.

**6.3.7.3** Caso haja necessidade, as embalagens das amostras serão abertas a fim de que os produtos sejam melhor



avaliados.

**6.3.7.4** As amostras aprovadas do licitante vencedor poderão ser computadas no total do quantitativo a ser fornecido.

**6.3.7.5** A(s) amostra(s) reprovada(s) ficarão à disposição do licitante, para recolhimento, por um prazo de 30 dias.

**6.3.7.6** Efetuada a opção de demonstração da conformidade dos produtos através de uma das formas estabelecidas no item **6.3.7.1**, e sendo os mesmos posteriormente desaprovados, fica o licitante impossibilitado de demonstrar a conformidade pela forma alternativa, operando-se a desclassificação da proposta, sendo ela recusada, igualmente, na hipótese de não apresentação da comprovação exigida.

**6.3.7.7** O pregoeiro poderá conceder prorrogação do prazo de apresentação da comprovação exigida no item **6.3.7.1**, mediante justificativa plausível do licitante.

**6.3.7.8** O Representante da SEASA - Seção de Assistência à Saúde, na condição de Gestora da Contratação, avaliará os manuais/prospectos/catálogos/portfólios/fotos enviados por meio eletrônico ou disponíveis na Internet, ou amostras entregues, e fará constar dos autos as informações a respeito da conformidade ou não às especificações, inserindo no expediente emitido, os seguintes dados (se couber):

**6.3.7.8.1** Identificação do material submetido à avaliação (por exemplo: nome do licitante, objeto (item) da licitação, conteúdo apresentado, marca do produto, lote de fabricação do produto, data de validade).

**6.3.7.8.2** Indicar detalhadamente as características (especificação) do material submetido à avaliação.

**6.3.7.8.3** Pronunciamento conclusivo (p. ex: APROVADO/REPROVADO) a respeito da conformidade do material com as exigências (especificações) constantes do ato convocatório.

**6.3.8** Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de **menor preço**, segundo o fator **preço global por item**, desde que atendidas as exigências deste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro.

**6.3.8.1** A irregularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada. A não-regularização implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

**6.3.9** Se não for apurada nenhuma proposta que atenda a este Edital, a Administração poderá fixar aos licitantes prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas as causas que ensejaram a desclassificação.

**6.3.10** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**7.1** Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), em formulários próprios.

**7.2** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, no prazo designado pelo Pregoeiro.

**7.2.1** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**7.3** Os recursos somente serão acolhidos após a verificação dos requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante (Acórdão TCU-Plenário 339/2010).

**7.3.1** Os requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, especificados no item **7.3**, devem ser interpretados da seguinte forma:

**7.3.1.1** Sucumbência – a decisão do Pregoeiro tem que causar prejuízo direto ao recorrente.

**7.3.1.2** Tempestividade – só é passível de análise a intenção de recurso apresentada nos prazos exigidos por lei.

**7.3.1.3** Legitimidade – só o licitante credenciado poderá interpor recurso.

**7.3.1.4** Interesse – só é passível de análise a intenção de recurso que, acolhida, altere a situação jurídica do recorrente, isto é, modifique a ordem classificatória ou a habilitação do licitante ou de seus concorrentes no certame.

**7.3.1.5** Motivação – o recorrente deverá indicar de forma precisa, clara e completa, embora não necessariamente detalhada, os equívocos ou a ilegalidade atribuídos ao Pregoeiro, que, se corrigidos, alterariam a classificação das propostas ou a habilitação dos licitantes.

**7.4** Aceita a intenção de recurso, será concedido ao recorrente prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente.

**7.5** Considerando o Pregoeiro, ao apreciar a admissibilidade da intenção de recurso, que a motivação é manifestamente inconsistente ou equivocada, proferirá decisão fundamentada pelo não conhecimento, adjudicando o objeto da licitação ao vencedor.

**7.5.1** Motivação manifestamente inconsistente é aquela que, mesmo instruída e fundamentada, não afeta o entendimento do TRE/SE sobre a questão.

**7.5.2** Motivação manifestamente equivocada é aquela que não guarda pertinência com o item em julgamento, é imprecisa, obscura ou incompleta.

**7.6** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar, instruir e decidir os recursos em até 5 (cinco) dias úteis.

**7.6.1** Quando mantiver sua decisão, o Pregoeiro deverá encaminhar os autos instruídos à autoridade competente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, tendo esta autoridade prazo idêntico para decisão.

**7.6.2** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.7** Fica assegurado aos licitantes:

**7.7.1** O acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, por intermédio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**7.7.2** Vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, na sede do TRE/SE, situado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco – CENAF, Variante 2, Lote 7, Capucho, Aracaju/SE, no horário de expediente do Tribunal.

**7.8** Dos atos praticados com respeito a este Pregão cabe Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de:

**7.8.1** Anulação ou revogação deste Pregão, contado da publicação do ato no Diário Oficial da União.

**7.8.2** Rescisão da Contratação e/ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da intimação do ato pela Autoridade competente do TRE/SE.

**7.9** No caso específico da pena de impedimento de licitar, a ser aplicada pela Diretoria-Geral do TRE/SE, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da publicação do ato na imprensa oficial ou da intimação pessoal do licitante, o que ocorrer por último.

**7.10** Recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**7.10.1** A Diretoria-Geral do TRE/SE poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos previstos nos itens **7.8** e **7.9** desta cláusula.

**7.10.2** O recurso será dirigido à autoridade competente do TRE/SE, por intermédio do Pregoeiro, o qual, em 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará, devidamente informado, para apreciação e decisão, em idêntico prazo.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** O objeto deste Pregão será adjudicado, por item, ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

**8.2** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deste Tribunal adjudicará (exceto no caso do item **7.5**) o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**8.2.1** O adjudicatário, quando convocado, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para receber ou retirar a Nota de Empenho, a contar da data em que receber a comunicação.

**8.2.2** Se o licitante vencedor recusar-se a receber a Nota de Empenho injustificadamente, será aplicada a regra do item **8.3**.

**8.3** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular no ato de recebimento da Nota de Empenho, será convocado outro licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e

assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**8.4** É vedada ao adjudicatário a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total) da contratação.

**8.4.1** É vedada a subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação com outrem, cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, de modo a prejudicar a execução, a juízo do TRE/SE.

**8.5** A Autoridade competente do TRE-SE poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**8.6** A anulação do procedimento deste Pregão por motivo de ilegalidade induzirá à da contratação, não gerando obrigação do TRE/SE em indenizar a Contratada, ressalvado o disposto no item **8.8** desta cláusula.

**8.7** A declaração de nulidade da contratação originada por este Pregão opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

**8.8** A nulidade não exonera o TRE/SE do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**8.9** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA NONA**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** Integra este Edital o seguinte anexo:

**9.1.1** Anexo I – Termo de Referência.

**9.2** As regras que tratam das condições de recebimento do objeto da licitação, grenciamiento da contratação, forma de pagamento, alteração de preços e penalidades constam do Anexo I – Termo de Referência.

**9.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os referidos prazos em dia de expediente no TRE/SE, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**9.4** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Edital, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

**9.4.1** O limite estabelecido no item **9.4** poderá ser excedido, para supressão, desde que resultante de acordo celebrado entre os Contratantes.

**9.5** A suspensão dos trabalhos, necessariamente registrada, quer por desconexão superior a 10 (dez) minutos, quer por decisão do Pregoeiro, terá seu reinício subordinado à comunicação expressa aos licitantes.

**9.6** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade competente do TRE/SE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**9.7** O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da sua habilitação.

**9.8** Informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo telefone (79) 3209-8694 ou pelo endereço eletrônico [licitacoes@tre-se.jus.br](mailto:licitacoes@tre-se.jus.br).

**9.9** O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, Subseção Judiciária de Aracaju, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**9.10** Aplicam-se a este Edital e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema eletrônico ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005, a Lei Complementar 123/2006, o Decreto 8.538/2015, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/1993.

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**



**1. DO OBJETO**

Aquisição de materiais de consumo para a Seção de Assistência à Saúde, através de seleção do menor preço, segundo o fator preço por item, para atender às necessidades da Unidade de Atendimento Odontológico do TRE/SE, de acordo com as características descritas abaixo:

ITEM	CÓD SIASG	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)
1	150577	Saco. Embalagem para esterilização, material papel grau cirúrgico c/filme laminado transparente, tipo uso liso, p/ esterilização à vapor, largura 90, comprimento 260, tipo fechamento auto-selante, característica adicional com indicador	ENVELOPE PARA AUTOCLAVE. Embalagem para esterilização auto selante com indicador químico. Composição: constituído por filme termoplástico laminado com base dupla de poliuretano com gramatura mínima de 54g X metro quadrado e papel grau cirúrgico branqueado, resistente, de porosidade controlada com gramatura de 60 a 80g por metro quadrado. Tamanho mínimo 90mm X 260mm. Apresentação: pacote com 100 unidades. (medicpack; vedamax ou similar de qualidade igual ou superior).	Pacote	20	<b>560,00</b>
2	279726	Algodão, Tipo Hidrófilo, Apresentação Em Mantas, Material Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas, Características Adicionais Enrolado Em Papel Adequado, Esterilidade Não Estéril, Tipo Embalagem Individual	Algodão hidrófilo não estéril. Apresentação: pacote com 500g	Pacote	6	<b>60,00</b>
3	438133	Disco - uso odontologia, tipo p/ polimento, material	Disco de lixa para acabamento e polimento de compósitos "pop on", costado em poliéster . Uso	Kit	7	<b>662,97</b>

		<p>aveludado, diâmetro cerca de 12, tipo do encaixe encaixe de polímero p/ mandril denteado, tipo uso descartável</p>	<p>odontológico. Apresentação: Disco de polimento e acabamento dental em superfícies de restaurações realizadas com resinas compostas e ionômero de vidro; remoção de excessos, dar alto brilho e lisura superficial. Os discos PRÉ-MONTADOS COM MANDRIL E SEM CENTRO METÁLICO devem apresentar uma sequência abrasiva grossa, média, fina e superfina ou extrafina. Apresentação comercial:•caixa com no mínimo 50 discos e 1 MANDRIL. (DISCO DE LIXA SOF-LEX POP-ON – 3M ESPE, DISCO DE LIXA SUPERFIX – TDV, DISCO DE LIXA PRAXIS - TDV) ou similar de qualidade igual ou superior)</p>			
4	269974	<p>Compressa gaze, material tecido 100% algodão, tipo 13 fios/cm2, modelo cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, largura 10, comprimento 10, dobras 5 dobras, características adicionais descartável</p>	<p>Compressa de gaze. Compressas de Gaze Hidrófila, com 8 camadas e 5 dobras, confeccionadas com fios 100% algodão. Apresentação: pacote com 500 compressas.</p>	Pacote	3	<b>45,00</b>
5	272913	<p>Benzocaína, concentração 20%, uso gel tópico</p>	<p>Anestésico Tópico para uso dentológico. Apresentação: embalagem com no mínimo 11g (Anestésico Tópico Benzotop 20% - Nova DFL ou similar de qualidade igual ou superior).</p>	Pote	4	<b>27,00</b>
6	388261	<p>Triclosana - triclosana, concentração 5, forma farmacêutica</p>	<p>Sabonete antisséptico com ingrediente ativo Triclocarban, eficaz contra bactérias patogênicas e Registro na Anvisa.</p>	Frasco	10	<b>220,00</b>

		sabonete líquido cremoso, característica adicional com aromatizante.	Apresentação: frasco com no mínimo 1000ml (Protex – Colgate, ANTI-SÉPTICO TRICLOSAN PREMISSE ou similar de qualidade igual ou superior).			
7	357788	Mepivacaína cloridrato, concentração 3%, forma farmacêutica solução injetável	Anestésico Injetável. Anestésicos Injetáveis Locais à base de Mepivacaína a 3%, <b>sem vaso-constritor</b> . Apresentação: Caixa c/ 50 tubetes - Acondicionados em tubetes de cristal (MEPISV ou similar de qualidade igual ou superior).	Caixa	1	<b>93,00</b>
8	269888	Mepivacaína cloridrato, apresentação associada com epinefrina, dosagem 2% + 1:100.000	Anestésico Injetável. Anestésicos Injetáveis Locais à base de Mepivacaína a 2% e epinefrina, <b>Com vaso-constritor</b> . Apresentação: Caixa c/ 50 tubetes - Acondicionados em tubetes de cristal (MEPIADRE ou similar de qualidade igual ou superior).	Caixa	1	<b>93,00</b>
9	404546	Cimento odontológico, tipo obturador provisório, característica adicional sem flúor, aspecto físico pasta única;	Cimento Restaurador Provisório Fotopolimerizável, estético, compatível com materiais resinosos, pois não contém Eugeno, de uso odontológico. Utilizado para vedar cavidades temporariamente em procedimentos de Dentística, Prótese, Endodontia, Odontopediatria. Apresentação: Kit com 2 seringas, 2g cada + 3 seringas de Ataque Gel à 37% com 3g cada (Restaurador Provisório Bioplic - Biodinâmica ou similar de qualidade igual ou superior).	Kit	3	<b>179,70</b>
10	413311	Espelho bucal, material aço inoxidável e	Espelho Bucal Nº 5 com Aumento. Apresentação: unidade (Prisma ou	Unidade	50	<b>255,11</b>

		espelho, tipo 1º plano, tamanho nº 5, uso encaixe universal, comprimento cabo cabo padrão, tipo uso autoclavável, apresentação embalagem individual	similar de qualidade igual ou superior).			
11	281554	Fio de sutura, seda, 3-0, preto trançado, 45 cm, com agu, 1/2 círculo cortante, 1,70 cm, estéril	Fio de Sutura Seda Preta Trançada, número 3.0, Com agulha CT 1/2 - 1,7cm. Apresentação: Embalagem com 24 unidades (Shalonou similar de qualidade igual ou superior).	Caixa	2	<b>90,00</b>
12	428103	Fluoreto de sódio, concentração 2, forma farmacêutica gel tixotrópico, característica adicional neutro	Flúor em Gel Neutro, incolor. Apresentação: frasco com 200ml, Fluoreto de sódio 2%, sem corantes, transparente, sabor menta e <b>Registro na Anvisa</b> (Flugel - Nova DFL similar de qualidade igual ou superior).	Unidade	20	<b>120,00</b>
13	332930	Touca, tipo descartável, material polipropileno, cor branca, características adicionais tamanho único com elástico	Gorro Descartável, cor branco, sanfonado e com elástico em todo o perímetro, gramatura 12, de polipropileno/tecido não tecido (TNT). Apresentação: Caixa com 50 unidades (Fava similar de qualidade igual ou superior).	Caixa	3	<b>51,11</b>
14	403602	Broca baixa rotação, tipo contra ângulo, material aço inoxidável, formato gates, referência ref. 1, comprimento 28	Broca Gates CA Nº1 <b>28mm</b> , fabricada em Aço Inox, lâminas de corte alinhadas, registro ANVISA. Apresentação: embalagem com 6 unidades (MK Life similar de qualidade igual ou superior).	Embalagem	2	<b>119,18</b>
15	403609	Broca baixa rotação, tipo contra ângulo, material aço inoxidável, formato gates,	Broca Gates CA Nº1 <b>32mm</b> , fabricada em Aço Inox, lâminas de corte alinhadas, registro ANVISA. Apresentação: embalagem com 6	Embalagem	2	<b>119,18</b>

		referência ref. 1, comprimento 32	unidades (MK Life similar de qualidade igual ou superior).			
16	403603	Broca baixa rotação, tipo contra ângulo, material aço inoxidável, formato gates, referência ref. 2, comprimento 28	Broca Gates CA N°2 <b>28mm</b> , fabricada em Aço Inox, lâminas de corte alinhadas, registro ANVISA. Apresentação: embalagem com 6 unidades (MK Life similar de qualidade igual ou superior).	Embalagem	2	<b>119,18</b>
17	403610	Broca baixa rotação, tipo contra ângulo, material aço inoxidável, formato gates, referência ref. 2, comprimento 32	Broca Gates CA N°2 <b>32mm</b> , fabricada em Aço Inox, lâminas de corte alinhadas, registro ANVISA. Apresentação: embalagem com 6 unidades (MK Life similar de qualidade igual ou superior).	Embalagem	2	<b>119,18</b>
18	403604	Broca baixa rotação, tipo contra ângulo, material aço inoxidável, formato gates, referência ref. 3, comprimento 28	Broca Gates CA N°3 <b>28mm</b> , fabricada em Aço Inox, lâminas de corte alinhadas, registro ANVISA. Apresentação: embalagem com 6 unidades (MK Life similar de qualidade igual ou superior).	Embalagem	2	<b>119,18</b>
19	391134	Adesivo dental, tipo fotopolimerizável, componentes adesivo + primer + ácido	Adesivo universal <b>para esmalte e dentina</b> , indicado para restaurações diretas e indiretas, para técnicas adesivas com condicionamento ácido tota, autocondicionante ou com condicionamento seletivo em esmalte, como primer (metal, zircônia e alumina) ou silano em restaurações indiretas. <b>Solvente a base de etanol</b> . Para aplicação tanto em dentina úmida quanto seca. Apresentação: Embalagem com 5ml (Adesivo Single bond universal- 3M similar de qualidade igual ou superior).	Frasco	5	<b>1.200,00</b>
20	391133	Adesivo dental, tipo	Adesivo <b>para esmalte</b> , indicado para adesão de	Frasco	10	<b>220,60</b>



		fotopolimerizável, componentes adesivo + primer	restaurações em resinas compostas, cerâmicas e compômeros em dentes anteriores e posteriores, <b>somente em esmalte. Sem solvente.</b> Usado como proteção de ionômero de vidro modificado por resina e diluente para resinas e com registro na Anvisa. Apresentação: Frasco com 5ml. (Adesivo Magic Bond Esmalte - Coltene similar de qualidade igual ou superior).			
21	391582	Condicionador dental, tipo ácido fosfórico, concentração 37%, aspecto físico gel	Condicionador a base de Ácido Fosfórico a 37%. Apresentação: seringa de 3g + ponta aplicadora (Dentsply similar de qualidade igual ou superior).	Seringa	30	<b>146,40</b>
22	421356	Hidróxido de cálcio, cimento, pasta, fotopolimerizável	Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio Fotopolimerizável. Apresentação: Embalagem com 1,2ml + 2 ponteiros Black Micro Tips (Ultra-Blend Plus - Ultradent similar de qualidade igual ou superior).	Seringa	1	<b>70,80</b>
23	404562	Hidróxido de cálcio, tipo cimento, aspecto físico base + catalisador, apresentação conjunto completo	Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio, sem eugenol, presa rápida, biocompatível e com registro na Anvisa. Apresentação: Kit com 13g de Base + 11g de Catalisador + 1 Bloco de Mistura (Hydro C - Dentsply similar de qualidade igual ou superior).	Kit	1	<b>25,00</b>
24	406148	Matriz odontológica, material aço inoxidável maleável, tipo pré-contornada, formato seccionada, tipo uso descartável	Refil para Matriz Unimatrix <b>tamanho M.</b> Apresentação: Embalagem com 50 unidades (TDV similar de qualidade igual ou superior).	Embalagem	1	<b>189,90</b>

25	406148	Matriz odontológica, material aço inoxidável maleável, tipo pré-contornada, formato seccionada, tipo uso descartável	Refil para Matriz Unimatrix <b>tamanho G</b> . Apresentação: Embalagem com 50 unidades (TDV similar de qualidade igual ou superior).	Embalagem	1	<b>189,90</b>
26	442142	Agulha, tipo agulha gengival, tamanho 30g curta, material corpo em aço inóx siliconizado, tipo ponta bisel trifacetado, tipo conexão adaptável à seringa carpule, características adicionais protetor plástico, uso estéril, descartável, tipo embalagem embalagem individual	Agulha Gengival para seringa carpule <b>Curta 30G (21mm)</b> , siliconizadas e esterilizadas, bisel trifacetado e Registro ANVISA. Apresentação: Caixa com 100 unidades (Kulzer similar de qualidade igual ou superior).	Caixa	1	<b>42,00</b>
27	407163	Resina Composta - resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas nanoparticuladas, aspecto físico pastosa.	Material restaurador <b>para dentes posteriores, COR A2</b> . Resina Dentária em Bulk, 100% nanoparticulada, monômeros exclusivos que reduzem a contração e a tensão de contração de polimerização (AUDMA e AFM), para inserção em incrementos de até 5 mm de profundidade, esculpível, para dentes posteriores. Apresentação: seringa com 4g (Filtek Bulk Fill - 3M similar de qualidade igual ou superior).	Seringa	2	<b>299,28</b>
28	407163	Resina Composta - resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas nanoparticuladas, aspecto físico pastosa.	Material restaurador <b>para dentes posteriores, COR A3</b> . Resina Dentária em Bulk, 100% nanoparticulada, monômeros exclusivos que reduzem a contração e a tensão de contração de polimerização (AUDMA e AFM), para inserção em	Seringa	2	<b>288,00</b>

			incrementos de até 5 mm de profundidade, esculpível, para dentes posteriores. Apresentação: seringa com 4g (Filtek Bulk Fill - 3M similar de qualidade igual ou superior).			
29	407163	Resina Composta - resina composta, tipo fotorpolimerizável, tamanho partículas nanoparticuladas, aspecto físico pastosa.	Material restaurador <b>para dentes posteriores, COR A1</b> . Resina Dentária em Bulk, 100% nanoparticulada, monômeros exclusivos que reduzem a contração e a tensão de contração de polimerização (AUDMA e AFM), para inserção em incrementos de até 5 mm de profundidade, esculpível, para dentes posteriores. Apresentação: seringa com 4g (Filtek Bulk Fill - 3M similar de qualidade igual ou superior).	Seringa	2	<b>321,84</b>
30	407163	Resina Composta - resina composta, tipo fotorpolimerizável, tamanho partículas nanoparticuladas, aspecto físico pastosa.	Resina composta <b>100% nanoparticulada</b> fotorpolimerizável para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores Classes I, II, III, IV e V. Resina composta <b>100% nanoparticulada</b> com partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros, fotorpolimerizável, radiopaca, com matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica. Divididas em quatro opacidades (Dentina, Corpo, Esmalte e Translúcida) . Apresentação em seringas de 4g. <b>Cor A1E</b> .  <b>(Resina Filtek Z350 XT - 3M ESPE</b> ou similar de qualidade igual ou superior)	Seringa	5	<b>658,75</b>
31	407163	Resina Composta - resina composta,	Resina composta <b>100% nanoparticulada</b> fotorpolimerizável para	Seringa	5	<b>658,75</b>

		<p>tipo fotopolimerizável, tamanho partículas nanoparticuladas, aspecto físico pastosa.</p>	<p>restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores Classes I, II, III, IV e V. Resina composta <b>100% nanoparticulada</b> com partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros, fotopolimerizável, radiopaca, com matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica. Divididas em quatro opacidades (Dentina, Corpo, Esmalte e Translúcida) . Apresentação em seringas de 4g. <b>Cor A2E.</b></p> <p><b>(Resina Filtek Z350 XT - 3M ESPE</b> ou similar de qualidade igual ou superior)</p>			
32	407163	<p>Resina Composta - resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas nanoparticuladas, aspecto físico pastosa.</p>	<p>Resina composta <b>100% nanoparticulada</b> fotopolimerizável para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores Classes I, II, III, IV e V. Resina composta <b>100% nanoparticulada</b> com partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros, fotopolimerizável, radiopaca, com matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica. Divididas em quatro opacidades (Dentina, Corpo, Esmalte e Translúcida) . Apresentação em seringas de 4g. <b>Cor A3E.</b></p> <p><b>(Resina Filtek Z350 XT - 3M ESPE</b> ou similar de qualidade igual ou superior)</p>	Seringa	5	<b>658,75</b>
33	269891	<p>Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e</p>	<p>Luva de Procedimento. Não cirúrgica de borracha natural (látex), ambidestra, superfície lisa,</p>	Caixa	30	<b>R\$ 480,00</b>

		<p>uniforme, tamanho extrapequeno, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração</p>	<p>registro na Anvisa. tamanho Extra Pequena ou PP. Apresentação : caixa com 100 unidades (Supermax ou similar de qualidade igual ou superior)</p>			
34	372452	<p>CONJUNTO HIGIENE, INFANTIL, ESCOVA DENTAL, CREME DENTAL, FIO DENTAL, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO</p>	<p>EMBALAGEM PLÁSTICA <b>PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO TRE-SE</b> PARA KIT DE HIGIENE BUCAL COM ESCOVA DE DENTE <b>INFANTIL</b>, FIO DENTAL E CREME DENTAL: Embalagem plástica para acondicionamento de kit de higiene bucal contendo:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. escova de dentes manual, para <b>CRIANÇA</b>: cabeça pequena, cerdas de nylon com formato côncavo, <b>macia ou extramacias</b>; cabo emborrachado texturizado antiderrapante para um melhor controle da escovação. <b>CORES DIVERSAS</b> (COLGATE SMILES HOMEM ARANHA, SMILES BARBIE ou similar de qualidade igual ou superior).</li> <li>2. creme dental: apresentação: embalagem com no mínimo 50g, Composição: Sorbitol, Aqua,</li> </ol>	Kit	200	<b>1.911,80</b>



			<p>Hydrated Silica, Sodium Lauryl Sulfate, PEG-12, Cellulose Gum, Aroma, Sodium Fluoride, Sodium Saccharin, Cl 16035. Contém Fluoretode Sódio (1100 ppm de Fluor) (COLGATE Creme Dental TANDY ou similar de qualidade igual ou superior)</p> <p>3. Fio dental, multifilamentos ENCERADO, Apresentação: embalagem com no mínimo 25 metros. (FIO DENTAL COLGATE, FIO DENTAL ESSENCIAL FLOSS - ORAL B ou similar de qualidade igual ou superior)</p>			
35	396158	<p>Detergente enzimático, composição a base de amilase, protease, lipase, composição peptidase, celulase.</p>	<p>Detergente enzimático: detergente à base de enzimas utilizado nas operações de limpeza, removendo resíduos orgânicos em equipamentos, artigos e instrumentos odontológicos. Apresentação: frasco de 1L (Detergente Multienzimático - 3M ou similar de qualidade igual ou superior)</p>	Frasco	10	<b>400,00</b>
<b>VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA</b>						<b>10.814,56</b>

**1.1. OBSERVAÇÕES:**

1.1.1 Os prazos de validade deverão ser contados a partir da data da entrega do material.

1.1.1.1 Por ocasião da entrega, os produtos devem apresentar prazo de validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, a unidade requisitante poderá, desde que devidamente justificada, admitir a entrega.

1.1.2 O produto entregue deverá obedecer às características físicas e técnicas correspondentes aos elementos contidos nas especificações expressas neste Instrumento.

## 1.2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

1.2.1 Atender à necessidade de materiais de consumo da Seção de Assistência à Saúde deste Tribunal visando às ações de promoção da assistência à saúde funcional e ao bem estar dos magistrados, servidores e seus dependentes, tendo por finalidade disponibilizar ao profissional da Seção de Assistência à Saúde (SEASA) meios para atendimento clínico e emergencial.

1.2.2 Os materiais solicitados são utilizados diariamente nos procedimentos ambulatoriais realizados pela seção e em tratamentos preventivos.

1.2.3 É inevitável a necessidade de uma ordenação de práticas sanitárias, a exemplo da promoção de novas percepções, valores e atitudes sobre o cuidado à saúde bucal, edificando-se as bases da transformação da forma de ver a saúde, passando-se a enxergá-la como um direito do ser humano, proporcionando, ainda, para este Tribunal uma significativa redução de faltas ao trabalho e despesas com tratamento odontológico, caso estes cuidados fossem buscados externamente.

1.2.4 Para que os usuários possam contar com todos esses benefícios, com um pleno funcionamento da Seção de Assistência à Saúde - SEASA, faz-se necessária a aquisição dos materiais solicitados, uma vez que sem eles torna-se inviável a realização dos procedimentos supramencionados.

## 1.3. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

1.3.1 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para o item, no prazo fixado pelo pregoeiro, que será de no mínimo 2 (duas) horas, deverá comprovar o atendimento às especificações mediante a apresentação de manual/prospecto /catálogo/portfólio/foto enviado preferencialmente por meio do recurso "Enviar Anexo" do sistema eletrônico ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), ou pelo e-mail [licitacoes@tre-se.jus.br](mailto:licitacoes@tre-se.jus.br), ou mediante a indicação de sítio na Internet, **ou, ainda**, apresentar amostra do material, em até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com as especificações técnicas exigidas, para efeito de controle de qualidade, que será submetida à aprovação, previamente à declaração do vencedor do referido item.

1.3.1.1 As amostras deverão ser apresentadas de acordo com as especificações constantes neste Instrumento, sendo 1 unidade por item.

1.3.1.1.1 Na embalagem de cada material encaminhado para amostra deverá constar o nº do item, bem como do Pregão respectivo.

1.3.1.2 As amostras deverão ser entregues na Seção de Assistência à Saúde do TRE, situada no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju/SE, no horário de expediente, identificadas com: AMOSTRA, NÚMERO DO PREGÃO, NÚMERO DO ITEM, DATA E OBJETO DA LICITAÇÃO, NOME, TELEFONE E FAX DO PROPONENTE E DE SEU REPRESENTANTE, se for o caso.

1.3.1.2.1 A Seção de Assistência à Saúde emitirá recibo de entrega da amostra em 2 vias, sendo uma anexada ao procedimento.

1.3.1.2.2 O pregoeiro deverá comunicar aos licitantes local, data e horário de avaliação da amostra, para que os interessados possam estar presentes (Acórdãos TCU 2140/2010-2ª Câmara e 1984/2008 - Plenário).

1.3.1.2.3 A Seção de Assistência à Saúde do TRE/SE terá 2 (dois) dias úteis para analisar a amostra.

1.3.1.3 Caso haja necessidade, as embalagens das amostras serão abertas a fim de que os produtos sejam melhor avaliados.

1.3.1.4 A(s) amostra(s) aprovada(s) do licitante vencedor poderá(ão) ser computadas no total do quantitativo a ser fornecido.

1.3.1.5 A(s) amostra(s) reprovada(s) ficarão à disposição do licitante, para recolhimento, por um prazo de 30 dias.

1.3.1.6 Efetuada a opção de demonstração da conformidade dos produtos através de uma das formas estabelecidas no item 1.3.1, e sendo os mesmos posteriormente desaprovados, fica o licitante impossibilitado de demonstrar a conformidade pela forma alternativa, operando-se a desclassificação da proposta, sendo ela recusada, igualmente, na hipótese de não apresentação da comprovação exigida.

1.3.1.7 O pregoeiro poderá conceder prorrogação do prazo de apresentação da comprovação exigida no item 1.3.1, mediante justificativa plausível do licitante.

1.3.1.8 O Representante da SEASA - Seção de Assistência à Saúde, na condição de Gestora da Contratação, avaliará os manuais/prospectos/catálogos/portfólios/fotos enviados por meio eletrônico ou disponíveis na Internet, ou amostras entregues, e fará constar dos autos as informações a respeito da conformidade ou não às especificações, inserindo no expediente emitido, os seguintes dados (se couber):

1.3.1.8.1 Identificação do material submetido à avaliação (por exemplo: nome do licitante, objeto (item) da licitação, conteúdo apresentado, marca do produto, lote de fabricação do produto, data de validade).

1.3.1.8.2 Indicar detalhadamente as características (especificação) do material submetido à avaliação.

1.3.1.8.3 Pronunciamento conclusivo (p. ex: APROVADO/REPROVADO) a respeito da conformidade do material com as exigências (especificações) constantes do ato convocatório.

## **2. DA ENTREGA**

2.1 O prazo de fornecimento do objeto da contratação é de no máximo 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota de empenho.

2.2 O fornecimento deverá ser efetuado na Seção de Assistência à Saúde, localizada na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, no endereço Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju - SE, no horário das 7 às 13 horas, de segunda à sexta-feira, sujeito a alteração devidamente comunicada pela Gestora da Contratação, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

2.3 Todos os materiais deverão ser novos, entregues devidamente embalados e em perfeitas condições de uso, sob pena de não recebimento dos mesmos.

## **3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 Indicar, no prazo de recebimento da Nota de Empenho (dois dias úteis) representante para a execução do objeto da presente contratação.

3.1.1 Indicar outro representante no mesmo prazo de 2 (dois) dias úteis no caso de a contratante utilizar-se do direito de determinar, a qualquer tempo, a substituição do representante.

3.2 Executar o objeto da contratação, de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas.

3.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação.

3.4 Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela Gestora da Contratação, que serão formuladas por escrito.

3.5 Facilitar o pleno exercício das funções da Gestora da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Contratante, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

3.6 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, bem como por danos causados ao TRE/SE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação.

3.7 Substituir, reparar ou corrigir, em até 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.

3.8 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

3.9 Entregar os materiais constantes deste Instrumento embalados adequadamente, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber.

3.10 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive descarregamento, dos materiais.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

4.1 Proporcionar à Contratada as condições indispensáveis à execução do objeto desta contratação.

4.2 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste instrumento.

4.3 Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento contratado, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) da Contratante.

#### **5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE**

5.1 O objeto deste Pregão será recebido e fiscalizado pela SEASA - Seção Assistência à Saúde, na condição de Gestora da Contratação, mediante verificação da conformidade com os termos deste Instrumento, com a proposta e com a Nota de Empenho e sua consequente aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada, procedendo-se as observações, se necessário.

5.1.1 A fiscalização será exercida no interesse do TRE/SE, não excluindo ou reduzindo esta atividade a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto contratado e pelos danos ou prejuízos por ela causados, por culpa ou dolo, ao TRE/SE ou a terceiros.

5.2 Os esclarecimentos solicitados pela Gestora da Contratação deverão ser prestados imediatamente, podendo ser fixado prazo de acordo com a complexidade do caso.

5.3 A Gestora da Contratação rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto neste Instrumento, na respectiva proposta e na Nota de Empenho.

5.4 A Gestora da Contratação fiscalizará todo o processo de fornecimento do objeto desta contratação, com poderes para determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas.

5.5 Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência da Gestora da Contratação, esta deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

5.6 Pelo perfeito e fiel fornecimento do objeto deste Instrumento, o TRE/SE efetuará o pagamento do preço proposto, até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura da Contratada acompanhada de todos os documentos necessários à atestação pela Gestora da Contratação, através de qualquer tipo de Ordem Bancária.

5.6.1 Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do art. 5º, da Lei 8.666/93, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da atestação emitida pela Gestora da Contratação, que ocorrerá após confirmação da regularidade dos documentos que acompanham a Nota Fiscal/Fatura necessários à atestação.

5.6.2 A atestação será efetuada pela **Gestora da Contratação**, em até 2 (dois) dias, contados a partir da perfeita e efetiva execução do objeto contratado.

5.6.3 O prazo para atestação não correrá enquanto a conformidade depender de providências por parte da contratada, comprovadamente solicitadas pela **Gestora da Contratação**.

5.7 Para o pagamento a **Gestora da Contratação** confirmará a regularidade da contratada relativa à Seguridade Social - INSS, através da CND - Certidão Negativa de Débitos, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, aos Débitos Fiscais e Trabalhistas, através da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.7.1 A consulta à CND, ao CRF e à CNDT poderá ser realizada, respectivamente, nos seguintes endereços na internet: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1> , <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp> e <http://www.tst.jus.br/certidao>.

5.7.2 A consulta à CND deverá ser realizada sempre no CNPJ da matriz, enquanto ao CRF e à CNDT serão sempre no CNPJ efetivamente contratado (matriz ou filial, conforme o caso).

5.7.3 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e na nota de empenho.

5.7.4 Eventual mudança do CNPJ da sede da licitante contratada (matriz/filial), encarregada da execução da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

5.8 Na hipótese de não ocorrer o pagamento na data prevista nos itens 5.6 e 5.6.1 desta cláusula, por causa atribuída exclusivamente à Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$  (ou seja, taxa anual/100/365dias).

$I = 0,0001644$ .

5.8.1 Salvo a atualização financeira prevista no item 5.8, não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

5.9 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da Contratada, nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

5.10 Qualquer incorreção na fatura ou nota fiscal comunicada à Contratada, suspenderá o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao TRE encargos financeiros adicionais.

5.11 Não haverá reajuste, uma vez que o prazo de vigência da contratação é inferior a 1 (um) ano e, por se tratar de aquisição, ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício.

## **6. DAS PENALIDADES**

6.1 Pela inexecução total ou parcial da contratação o TRE/SE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

6.1.1 Advertência por inexecução parcial da contratação que não trouxer prejuízo ao fornecimento do objeto, como atrasos injustificados no acatamento das decisões, observações e sugestões feitas pela Gestora da Contratação ou pela inobservância de obrigação que não justifique imposição de penalidade mais grave.

6.1.1.1 A advertência será aplicada pela Gestora da Contratação, mediante aviso escrito à contratada, após 5 (cinco) dias úteis para sua manifestação, sem justificativa ou com justificativa insuficiente

6.1.2 Multa sobre o valor do item contratado:

6.1.2.1 De até 5% (cinco por cento) quando, não facilitar, atender ou informar o solicitado pela Gestora da Contratação.

6.1.2.2 De até 10% (dez por cento) quando não substituir, reparar ou corrigir em até 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação ou de materiais empregados,



ainda que só detectados quando da sua utilização.

6.1.2.3 De até 15% (quinze por cento) quando cumprir irregularmente as obrigações, especificações ou prazos.

6.1.2.4 De até 20% (vinte por cento) quando não cumprir as obrigações, especificações ou prazos.

6.2 O atraso injustificado no fornecimento de objeto deste Instrumento, sujeitará a contratada à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do item contratado, por cada dia de atraso na entrega do objeto, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

6.3 As multas a que alude este Instrumento não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas em Lei.

6.4 As multas previstas neste instrumento, bem como o valor necessário à reparação dos danos referidos no item 3.6, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/SE ou cobradas judicialmente.

6.5 Para que seja aplicada a sanção prevista no item 6.1.2 deve ser facultada a defesa prévia ao interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado de sua notificação.

6.6 As multas serão aplicadas pelo titular da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

6.7 O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, nos prazos e em face da prática ou omissão dos atos seguintes:

6.7.1 Por até 1 (um) ano no caso de ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução da contratação.

6.7.2 Por até 2 (dois) anos no caso de não manter a proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não receber ou retirar a nota de empenho, ou, no caso de, retardamento da execução do objeto, falha ou fraude na execução da contratação, causar prejuízo à contratante.

6.7.3 Por até 5 (cinco) anos quando se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.8 A sanção do item 6.7 poderá ser aplicada conjuntamente com a sanção dos itens 6.1.2 e 6.2.

6.9 A sanção prevista no item 6.7 desta cláusula é de competência da Diretoria-Geral do TRE/SE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de abertura de vista.

6.10 A culpabilidade da contratada será aferida objetivamente, sendo o prejuízo concretamente demonstrado pela Gestora da Contratação, que documentará todos os contatos e fixará prazos de atendimento. As circunstâncias que envolverem a conduta da contratada, ensejadoras da graduação da penalidade sugerida, deverão ser apreciadas pela Gestora pormenorizadamente, com opinativo em função do grau de prejudicialidade da atuação da contratada.

6.11 À contratada que se enquadrar em determinada conduta penalizável se aplicarão os seguintes critérios:

6.11.1 Será penalizada com o grau mínimo da escala sempre que caracterizada boa-fé e prejuízo irrelevante ao TRE-SE.

6.11.1.1 Considera-se boa-fé evidência concreta de atendimento às solicitações do TRE-SE.

6.11.1.2 Considera-se irrelevante o prejuízo que não enseje desatendimento parcial ao objeto da contratação.

6.11.2 Será penalizada com o grau máximo da escala quando presentes má-fé ou desatendimento total ao objeto da contratação.

6.11.3 Para as penalizações que não se enquadrem no item 6.11.1 e 6.11.2, o escalonamento observará as circunstâncias concretas, notadamente a boa-fé da contratada e a caracterização de prejuízo ao TRE-SE.

## **7. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

7.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Instrumento, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor ou da nota de empenho.

7.1.1 O limite estabelecido no item 7.1 poderá ser excedido, para supressão, desde que resultante de acordo celebrado entre os Contratantes.

## **8. RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1 A inexecução total ou parcial da contratação ensejará sua rescisão, mediante o cancelamento da Nota de Empenho, com as consequências previstas neste Instrumento .

8.2 Constituem motivos para a rescisão da Contratação:

8.2.1 O não cumprimento de obrigações, especificações ou prazos.

8.2.2 O cumprimento irregular de obrigações, especificações ou prazos.

8.2.3 A lentidão no cumprimento da contratação, levando o TRE/SE a comprovar a impossibilidade de execução do objeto no prazo estipulado.

8.2.4 O atraso injustificado no início da execução contratual.

8.2.5 A paralisação da execução contratual, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante.

8.2.6 A sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total) da contratação.

8.2.7 A subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação com outrem, cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução contratual, a juízo do TRE/SE.

8.2.8 O descumprimento das determinações regulares da Gestora da Contratação, bem como das dos seus superiores hierárquicos.

8.2.9 O cometimento reiterado de faltas na execução.

8.2.10 A decretação de falência.

8.2.11 A dissolução da sociedade.

8.2.12 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a juízo do TRE/SE, prejudique a execução da contratação.

8.2.13 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Autoridade competente do TRE/SE.

8.2.14 A supressão, por parte da Administração, de materiais, acarretando modificação do valor inicial da contratação além do limite estabelecido no item 7 deste Instrumento.

8.2.15 A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

8.2.16 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo TRE/SE, decorrentes de objeto já fornecido e devidamente conferido, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

8.2.17 A não liberação da área, local ou objeto para execução da contratação, por parte do TRE/SE, nos prazos contratados.

8.2.18 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desta contratação.

8.2.19 O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.3 A rescisão poderá ser:

8.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos itens 8.2.1 a 8.2.13 e 8.2.18 deste Termo de Referência.

8.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o TRE/SE.

8.3.3 Judicial, nos termos da legislação.

8.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de relatório da Gestora da Contratação e de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente do TRE/SE.

8.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 8.2.13 a 8.2.18, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução desta contratação até a data da rescisão.

8.6 A rescisão motivada por qualquer das condições definidas nos itens 8.2.1 a 8.2.13 e 8.2.18 acarreta a retenção dos créditos decorrentes desta contratação, até o limite dos prejuízos causados ao contratante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

## 9. DA SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação poderá ser suspensa temporariamente, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do Órgão Contratante, caso em que será comunicado à contratada.

## 10. DO FORO

10.1 O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, Subseção Judiciária de Aracaju, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a Lei 10.520, de 17/7/2002, os Decretos 5.450, de 31/5/2005, e 8.538, de 6/10/2015, a Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/6/1993.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ROBERTO CAVALCANTI PEREIRA**, Analista Judiciário, em 30/11/2017, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0460549** e o código CRC **E5A27D44**.